Art. 94. As reuniões da CPA devem ter sempre sua pauta elaborada e aprovada em seu início e suas deliberações devem constar de ata lavrada em livro próprio para esse fim. Parágrafo único. As atas devem ser sempre divulgadas e com cópias afixadas em local visível na escola.
Art. 95. As reuniões devem ser realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples dos(as) membros(as) da CPA ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 96. O presente Regimento Escolar deve estar à disposição e ser cumprido por toda a comunidade escolar, após homologado pela autoridade competente da SME e publicado em Diário Oficial do Município, DOM.
Art. 97. Este Regimento Escolar tem vigência mínima de quatro anos e deve ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando houver necessidade de aperfeiçoamento do processo educativo ou alteração na legislação educacional.
Art. 98. O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº096, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, e na Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025, e considerando o Parecer da comissão nomeada pela Portaria SME nº 040, de 17 de março de 2026, conforme consta no processo SEI PMC.2026.00035266-93,

RESOLVE:

Art. 1ºCredenciar e autorizar o funcionamento da Escola de Educação Básica privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMINHA DA ALEGRIA LTDA, nome fantasia TURMINHA DA ALEGRIA, CNPJ n° 28.790.383/0001-68, situada na Rua Maria Aparecida Roqui, nº 177, anexo nº 161, Parque Santa Bárbara, Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de alunos(as) de zero a cinco anos de idade (creche e pré-escola), com capacidade de atendimento de seis salas de aulas.
Art. 2ºOs(As) responsáveis pela Escola ficam obrigados(as) a manter o seu Projeto Pedagógico e o seu Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.
Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5ºEsta portaria revoga a Portaria SME nº 001, de 08 de janeiro de 2020..

Campinas, 17 de junho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº097, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando a criação dos cargos de Psicólogo Escolar e Assistente Social Escolar pela Lei Complementar Municipal nº 436, de 22 de dezembro de 2023, e considerando o contido no Processo SEI PMC.2026.00109129-01,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes servidores(as) para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem Comissão responsável por realizar estudos e apresentar proposta de diretrizes e fluxo institucional para a atuação dos Psicólogos Escolares e Assistentes Sociais Escolares ingressantes na Rede Municipal de Ensino de Campinas:
I - representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação: Patrícia Lazzarini Furlan, matrícula nº 108.244-2;
II - representantes de Supervisores(as) Educacionais:
a) Fausto Antônio Ramalho Tavares, matrícula nº122.151-5, representante do Naed Norte;
b) Débora Martins de Souza, matrícula nº 119.652-9, representante do Naed Sul;
c) Rosane Garcia Dorazio Nogueira, matrícula nº124.794-8, representante do Naed Leste;
d) Dejanira Fontebasso Marquesim, matrícula nº 122.128-0, representante do Naed Noroeste;
e) Eliseu Muniz dos Santos, matrícula nº 119.944-7, representante do Naed Sudoeste;
III - representantes de Coordenadores(as) Pedagógicos da Coordenadoria Setorial de Formação (CSF):
a) Berenice Cunha de Castro, matrícula nº 144.768-8; e
b) Luciana Isabelle Pereira do Carmo, matrícula nº136.912-1;
IV - representantes da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP);
a) Giselle Alessandra Marchi, matrícula nº 119.658-8; e
b) Helio de Souza Pesci, matrícula nº 139.226-3;
V - representantes da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais:
a) Alenice Marques Mendes, matrícula nº 132.244-3;
b) Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula nº 119.697-9; e
c) Nilson Robson Guedes Silva, matrícula nº 124.777-8.

Art. 2º Os trabalhos da comissão devem ser coordenados pela Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e a primeira reunião realizada no dia 23 de junho de 2026, às 14 horas, por meio do endereço eletrônico meet.google.com/vgj-zsck-fns, para definição do cronograma e da metodologia de trabalho.
§ 1º É prerrogativa da comissão convidar, se necessário, outros(as) profissionais visando obter informações complementares para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, reportando-se sempre ao(à) superior imediato(a) do(a) servidor(a).
§ 2º A organização dos trabalhos da comissão deve obedecer aos procedimentos indicados na Ordem de Serviço SME nº 01, de 28 de março de 2024.

Art. 3º O relatório, bem como a proposta de diretrizes e fluxo institucional para a atuação dos Psicólogos Escolares e Assistentes Sociais Escolares ingressantes na Rede Municipal de Ensino de Campinas, devem ser enviados por meio deste processo SEI, ao Gabinete da Secretária Adjunta, até o dia 30 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de junho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME/FUMEC Nº001, DE 17 JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação de Campinas e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 09 de novembro de 2016, que institui as matrizes curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das Unidades Educacionais, nos termos que especifica;
CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC nº 05, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre a reposição de dias letivos/aulas/horas para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Campinas e da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC);
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a carga horária das atividades de efetivo trabalho escolar das Escolas públicas municipais de Campinas; e
CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº PMC.2026.00121876-18,

COMUNICA os procedimentos administrativos que devem ser cumpridos durante a realização da Fase de Grupos (2ª rodada e 3ª rodada), nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo da FIFA 2026:
1. No dia **19 de junho de 2026** (6ª feira), as aulas e o horário de trabalho dos(as) servidores(as), cujo expediente regular se encerre após às 20h30, devem ser encerrados às 20h30;
2. No dia **24 de junho** (4ª feira) as aulas e o horário de trabalho dos(as) servidores(as), cujo expediente regular se encerre após as 18h, devem ser encerrados às 18h e as aulas do período noturno ficam suspensas;
3. As equipes gestoras e os(as) demais profissionais responsáveis pela gestão das escolas devem:
3.1 divulgar para toda comunidade escolar a alteração do horário de funcionamento da escola, quando for o caso;
3.2. planejar a reposição de todas as aulas não ministradas; e
3.3. planejar a reposição das horas não trabalhadas pelos(as) servidores(as), visando assegurar o adequado atendimento à população e o integral cumprimento dos planos de reposição das aulas;
4. A reposição das aulas não ministradas deve ser realizada nos termos da Resolução SME/Fumec nº 05 de 2016.

Campinas, 17 de junho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO

Processo nº: PMC.2023.00117157-69
Assunto: Aditamento do contrato com empresa para a prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (locação de multifuncionais) novos, com a devida manutenção, suporte técnico, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), inclusive o papel, e disponibilização de software de bilhetagem e gerenciamento, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas.
Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 67/2023 celebrado com a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 07.432.517/0001-07**, de forma a prorrogá-lo por mais 24 (vinte e quatro meses) meses e com cláusula resolutiva expressa, com fundamento nos artigos 107 e 124, inciso II alínea "b" da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula nº 6 do termo de referência;

2) O valor total das despesas decorrentes do presente aditamento resulta no montante de R$ 9.095.322,48 (nove milhões, noventa e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo que o valor de R$ 2.151.627,52 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) deverá onerar o exercício de 2026, o valor de R$ 4.547.661,24 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) deverá o exercício de 2027 e o restante no exercício de 2028 nas dotações de nºs 60405.12.361.1053.4327.339040 FR 01.220000, 60405.12.365.1053.4327.339040 FR 01.212000, 60405.12.365.1053.4327.339040 FR 01.213000.

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de aditamento;

4) Publique-se.

Campinas, 16 de junho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO

Protocolo SEI FUMEC nº: FUMEC.2026.00001538-70

Assunto: Contratação de Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) pelo Inmetro para a prestação de serviços técnicos especializados de inspeção de eficiência energética, visando a obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) para as edificações da FUMEC por 12 (dose) meses, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A contratação direta, formalizada mediante a celebração de termo de contrato, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados pela **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI (CNPJ nº 62.145.750/0001-09).** O escopo compreende a inspeção de eficiência energética para a obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nas edificações da FUMEC, com prazo de execução de 12 (doze) meses, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2) A despesa correspondente no montante de **R$ 84.212,54 (oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)**, deverá onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1053.1323.449051 FR 01.200000.

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da FUMEC para a celebração do respectivo termo de contrato.

4) Publique-se

Campinas, 16 de junho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2026.00001599-91
Concorrência Eletrônica nº 03/2026 - Contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FUMEC DESCENTRALIZADA PADRE ANCHIETA
Interessada: FUMEC
Assunto: Impugnação ao Edital

À vista dos elementos constantes dos autos, em especial o parecer da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, **conheço da** impugnação apresentada pela Construtora Sandin Ltda. (CNPJ nº 51.182.145/0001-91), porquanto preenchidos os pressupostos de admissibilidade. No mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo-se inalterado o edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026.

Publique-se.

Campinas, 17 de junho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante do valor a ser onerado para contratação de serviços de ambulância de suporte básico (Tipo B) e UTI (Tipo D) para eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer., de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2.021, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais).
- Lapreza Ambulâncias e Serviços LTDA - EPP, CNPJ: 43.708.708/0001-04), no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para o **item 01** e R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o **item 02.**

Campinas, 17 de junho de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2025.00030142-77
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 155/2025

Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tatames e sistema de pesagem para torneio de judô; tendas)

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a favor da empresa **BARNABE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.,** CNPJ **15.129.214/0001-30** para o item **03** da ATA nº 498/2025 do Registro de Preços vigente.

FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DA ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2026.00111986-16 (Protocolo Singular de origem:PMC-PR.2026.000062804-21, 1/06/2026)
Data:1/06/2026
Interessado(a): Igreja do Nazareno Distrito de Campinas
CNPJ: 46.110.987/0001-06
Código Cartográfico: 3451.32.32.0517.00000
Assunto: Imunidade tributária - Entidade religiosa - ITBI
Estendo os efeitos da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3451.32.32.0517.00000, uma vez que a entidade figura como compromissária compradora do imóvel, conforme instrumento particular de compromisso de compra e venda, e que este se destina ao uso em suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b", e § 4º da CF/88 e precedente do STF, considerando, ainda, que a entidade já teve a sua imunidade tributária declarada, a partir de 5/10/1988, no curso do Protocolo nº PMC.2023.00072119-05, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 23/10/2023. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação a transmissão identificada para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da extensão da imunidade tributária ao ITBI. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC.2023.00037747-27
Data: 17/04/2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Código Cartográfico: 3424.21.24.0215.01001
Assunto: Contrato de Comodato - Isenção Tributária - Imóvel Cedido para Uso da Adm. Pública
Considerando que a isenção requerida já foi reconhecida para o exercício de 2024, em decorrência de sentença relativa à ação de execução fiscal 1516195-61.2025.8.26.0114, declaro, nos termos do 4º, IV, da Lei Municipal nº 11.111/2001, a isenção tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCRDL) relativa ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3424.21.24.0215.01001, para o período de 1/11/2023 a 31/12/2023 e para o período de 1/01/2025 a 31/10/2027, haja vista a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública figurar como comodatária do imóvel, conforme Termo de Comodato nº 050/2023, Laudo de Vistoria Técnica e Ordem de Início de Comodato anexados ao processo, ficando a isenção condicionada ao uso do imóvel à finalidade pública. Eventual prorrogação ou distrato do termo de comodato deverá ser comunicado tempestivamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Campinas, 17 de junho de 2026
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo SEI: PMC.2026.00002490-44
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças
Assunto: Contratação de instituição financeira para operacionalização de Conta-Depósito Vinculada (bloqueada para movimentação)

Considerando a instrução processual constante dos autos, a justificativa técnica elaborada pela unidade competente, bem como as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Justiça (documentos 19127291, 19212229e 19219849);

Considerando o enquadramento da contratação direta na hipótese prevista no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a presente contratação não acarretará custos diretos ao Município, em razão da isenção da tarifa de contratação concedida pela instituição financeira, permanecendo a tarifa de manutenção do depósito em garantia sob responsabilidade das empresas contratadas, conforme previsão a ser estabelecida nos respectivos instrumentos convocatórios;

Considerando, por fim, o interesse público envolvido e a necessidade de implementação do mecanismo previsto no artigo 121, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação direta do Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, para a abertura e operacionalização de Conta-Depósito Vinculada (bloqueada para movimentação), destinada à gestão das provisões trabalhistas relacionadas aos contratos administrativos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a abertura das contas, a gestão e controle dos saldos, a disponibilização de extratos e a liberação de valores mediante autorização da Administração Municipal.

Consigna-se que a presente contratação será executada sem ônus financeiro direto ao Município, inexistindo obrigação de pagamento, remuneração ou repasse de recursos à instituição financeira contratada.

Encaminhem-se os autos para a formalização da contratação, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e demais providências cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 16 de junho de 2026
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador
ProtocoloSEI:PMC.2025.00194363-54
Interessado:PEDRA ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao **IPTU de 2014 e 2015 (X1000/março/2017)**, dos imóveis nºs 4151.63.34.0920.00000, 4151.63.34.1242.00000, 4151.63.34.1616.01001,4151.61.80.1493.00000, 4151.61.80.1398.01001, 4151.64.57.0055.00000, 4151.63.34.2044.00000, 4151.63.34.2062.00000, 4151.61.80.2854.00000, 4151.61.80.2641.01001, 4151.61.80.2374.01001, 4151.62.02.0031.01001, 4151.63.34.1437.00000, 4151.63.34.1459.00000 e 4151.61.80.2043.00000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, e **expedição da respectiva guia para pagamento dos honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito**.Na hipótese de opção pelo pagamento parcelado, deverá ser apresentada, no ato do atendimento, documentação que comprove a representatividade perante o sujeito passivo, se necessária.O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não seja possível realizar o agendamento pela internet, o(a) interessado(a) deverá comparecer pessoalmente ao atendimento dentro do prazo consignado. "

Campinas, 17 de junho de 2026
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00002621-48
Interessado(a): TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58